



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

OFÍCIO Nº 78/2019

Itapuí, 07 de junho de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuí;

Servimo-nos do presente para encaminhar-lhe o Projeto de Lei Complementar sob nº 15, para análise e aprovação desta Casa de Leis qual requer regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito do Município de Itapuí/SP

Exma. Sra. Dra.
ANA LUCIA PULITO
Presidente da Câmara Municipal
Itapuí/SP

RECEBI

Em, 07 de 06 de 2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2019

DE 06 DE JUNHO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA
DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***ANTONIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí, no uso de
suas atribuições encaminha para apreciação desta Casa Legislativa
conforme segue:***

Art. 1º Ficam criadas 1 (uma) vaga de ENFERMEIRO PADRÃO, referência 17 da tabela de vencimentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de processo seletivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de junho de 2019.


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Itapuí - SP



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 039/2019
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 15/2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
VAGA DE ENFERMEIRO(A)
PADRÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA
PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE
PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Ficam criadas 1 (uma) vaga de ENFERMEIRO PADRÃO, referência 17 da tabela de vencimentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de processo seletivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

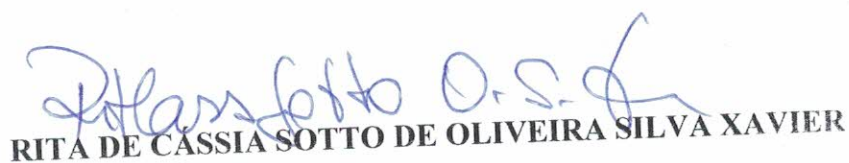
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de junho de 2019.



ANA LUCIA PULITO

Presidente



RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Secretária



Câmara Municipal de ITAPUÍ

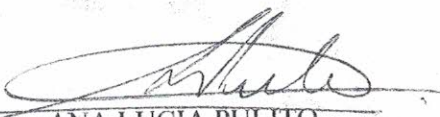
Ofício nº 0095/2019

Itapuí, 19 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia do autógrafo nº 039/2019.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


ANA LUCIA PULITO
Presidente

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.

RECEBI

Em, 24 de 06 de 2019


Ariane C Ferraz
Assistente administrativo